



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 035, DE 2 DE MARÇO DE 2010.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

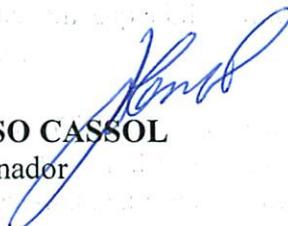
14:16 2010/03/02 000583 RECEBIDA LEGISLATIVO DO ESTADO RO  
Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que "Acrescenta dispositivo à Lei nº 1067, de 19 de abril de 2002 e à Lei nº 1993, de 2 de dezembro de 2008, e dá outras providências".

Nobres Parlamentares, como é de vosso conhecimento, a máquina administrativa detém sob sua responsabilidade a movimentação do Poder Executivo através dos instrumentos que lhe são probos e possíveis para atender os interesses da coletividade, em especial o interesse público, para quem o Estado mantém a finalidade de suas ações e interesses.

Portanto, o presente Projeto de Lei tem por objeto a extensão aos profissionais médicos pertencentes ao Grupo Ocupacional Saúde, lotados no Hospital Regional de Cacoal da Gratificação de Avaliação de Desempenho e o Plantão Especial, previstos nas Leis nº 1067, de 2002 e 1993, de 2008, respectivamente.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.



  
IVO NARCISO CASSOL  
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 2 DE MARÇO DE 2010.

Acrescenta dispositivo à Lei nº 1067, de 19 de abril de 2002 e à Lei nº 1993, de 2 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º O artigo 22, da Lei nº 1067, de 19 de abril de 2002, que “Institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Grupo Ocupacional Saúde, diretamente ligado à Secretaria de Estado da Saúde”, passa a vigorar acrescido do inciso X, com a seguinte redação:

“Art. 22. ....

.....

X – Hospital Regional de Cacoal.”

Art. 2º O artigo 4, da Lei nº 1993, de 2 de dezembro de 2008, passa a vigorar acrescido do inciso VII, com a seguinte redação:

“Art. 4º. ....

.....

VII – Hospital Regional de Cacoal.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**MENSAGEM Nº 038/2010.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 779/2010, que “Acrescenta dispositivo à Lei nº 1.067, de 19 de abril de 2002 e à Lei nº 1.993, de 2 de dezembro de 2008.”

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 2 de março de 2010.**

**Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
**Presidente – ALE/RO**



**ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 779/2010**

Acrescenta dispositivo à Lei nº 1.067, de 19 de abril de 2002 e à Lei nº 1.993, de 2 de dezembro de 2008.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:**

Art. 1º. O artigo 22 da Lei nº 1.067, de 19 de abril de 2002, que “Institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Grupo Ocupacional Saúde, diretamente ligado à Secretaria de Estado da Saúde”, passa a vigorar acrescido do inciso X, com a seguinte redação:

“Art. 22. ....  
.....

X – Hospital Regional de Cacoal.”

Art. 2º. O artigo 4º da Lei nº 1.993, de 2 de dezembro de 2008, passa a vigorar acrescido do inciso VII, com a seguinte redação:

“Art. 4º. ....  
.....

VII – Hospital Regional de Cacoal.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA 2 de março de 2010.

**Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
**Presidente - ALE/RO**